



DOCUMENTO OFICIAL

Estratégia Militar

Cruzeta RN: Retificação 01/2026, de 24 de setembro

3 páginas · baixado em www.estrategiamilitar.com/blog

SITE

www.estrategiamilitar.com

INSTAGRAM

[@estrategiamilitarpm](https://www.instagram.com/estrategiamilitarpm)



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN
EDITAL Nº 03/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**, no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 88/2026, torna pública a Retificação nº.01/2026 ao Edital nº.03/2026 de 08 de setembro de 2026.

1. Altera-se o edital no item 9-DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSOCIAL, subitens 9.1 e 9.5 para fazer constar

Onde se lê:

9.1. A pessoa candidata que tenha optado por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e que tenha alcançado a pontuação mínima exigida na prova discursiva, será submetido ao procedimento de caracterização da deficiência, promovido por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDIB.

9.5. O procedimento será realizado após a publicação do resultado definitivo da prova discursiva e antes da publicação do resultado final do concurso público, observadas as datas estabelecidas no Anexo VI deste Edital

Leia-se:

9.1. A pessoa candidata que tenha optado por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e que tenha alcançado a pontuação mínima exigida **na prova objetiva**, será submetido ao procedimento de caracterização da deficiência, promovido por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDIB.

9.5. O procedimento será realizado após a publicação do resultado definitivo da **prova objetiva** e antes da publicação do resultado final do concurso público, observadas as datas estabelecidas no Anexo VI deste Edital

2. Retifica-se o edital no item 16.11 para sanar vício formal para

Onde se lê:

ATIVIDADE	ÍNDICE MÍNIMO	
	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO
Corrida de 12 min	2.400 m (dois mil e quatrocentos metros)	1.600 m (um mil e seiscentos metros)
Flexão de braços na barra fixa	5 (cinco) repetições	Suspensão 15 (quinze) segundos



Flexão de braços sobre o solo	20(vinte) repetições	20 (vinte) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições	27 (vinte e sete) repetições

Leia-se:

ATIVIDADE	ÍNDICE MÍNIMO	
	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO
Corrida de 12 min	2.400 m (dois mil e quatrocentos metros)	1.600 m (um mil e seiscentos metros)
Flexão de braços na barra fixa	5 (cinco) repetições	Suspensão 15 (quinze) segundos
Flexão de braços sobre o solo	20(vinte) repetições	18 (dezoito) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições	27 (vinte e sete) repetições

3. Retifica-se o edital no ITEM 16.10, SUBITEM 16.10.1, letra “a” para

Onde se lê:

16.10.1. A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) para posição inicial, ao comando “em posição”, a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada pronada, mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, com ajuda de um ponto de apoio;

Leia-se:

16.10.1. A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) para posição inicial, ao comando “em posição”, a pessoa candidata deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação e supinação) e braços estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;

4. Altera-se o edital no Anexo V- DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS, conhecimentos específicos
Legislação de Trânsito para fazer constar alterações

Onde se lê:

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, com as devidas alterações). Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e suas alterações. Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 — Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e suas alterações; Resolução CONTRAN nº 993/2023, que estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e relaciona as regulamentações de segurança veicular aplicáveis; Resolução CONTRAN nº 968/2022, que estabelece os critérios de identificação de veículos; Resolução



CONTRAN nº 966/2022, que dispõe sobre os requisitos técnicos dos espelhos retrovisores de veículos; Resolução CONTRAN nº 918/2022, com as alterações promovidas pela Resolução CONTRAN nº 991/2023, que consolida as normas relativas aos procedimentos para aplicação de multas por infrações de trânsito, arrecadação e repasse dos valores arrecadados; Resolução CONTRAN nº 970/2022, com as alterações promovidas pela Resolução CONTRAN nº 1.024/2026, que dispõe sobre as características e especificações técnicas dos sistemas de sinalização e iluminação dos veículos, seus dispositivos e o uso de lanternas especiais; e Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, que normatiza os procedimentos relativos à aprendizagem, à habilitação, à expedição de documentos de condutores e ao processo de formação de candidatos à obtenção da habilitação; Composição e competência do sistema nacional de trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Pedestre e condutores de veículos não motorizados; Do cidadão; Educação para trânsito; sinalização de trânsito; Engenharia de tráfego; Da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito; Dos veículos: disposições gerais, segurança dos veículos, identificação dos veículos, veículos de circulação internacional, registro de veículos, licenciamento, condução de escolares; Habilitação; Infração; Penalidades; Medidas administrativas; Processos administrativos: autuação, julgamento das autuações e penalidades; Crimes de trânsito: disposições gerais, crimes em espécie; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Portarias do DENATRAN.

Leia-se:

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, com as devidas alterações); Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e suas alterações; e Portarias do SENATRAN.

5. Ficam revogadas as disposições anteriores que colidam com a presente Retificação, mantendo-se em vigor as demais cláusulas e condições do Edital.
6. Seguem inalteradas as demais disposições contidas no Edital 01 de 28 de maio de 2026.
7. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 24 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS